

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES
INTERNOS DA CEEE-D



Sumário

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	4
3. Abrangência.....	5
4. Referências.....	6
5. Princípios.....	7
6. Conceitos.....	8
7. Diretrizes.....	11
8. Responsabilidades.....	14
9. Disposições Gerais.....	15

1. Introdução

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D) é uma empresa estatal que responde pelo atendimento a aproximadamente um terço do mercado de distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul.

A Companhia mantém robusta estrutura para atendimento ao mercado consumidor e tem buscado o aprimoramento dos mecanismos de gestão, a fim de alcançar seus objetivos estratégicos e satisfazer consumidores, acionistas, órgãos reguladores e sociedade em geral.

Além de altamente desafiador para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o segmento de distribuição caracteriza-se pela forte regulamentação, o que impõe rígidos padrões de qualidade na prestação dos serviços ao consumidor final.

Sua logística de operação, por outro lado, é bastante intensa e as características geográficas e socioeconômicas da área de concessão da CEEE-D representam aspecto relevante na prestação desses serviços, tanto para que se mantenham em níveis adequados de qualidade, como também para que se racionalizem custos.

Nesse contexto, impõe-se adequadas gestão e operação dos processos de negócio, observando-se principalmente os aspectos estratégicos, financeiros, operacionais e de conformidade envolvidos. E isso exige a implantação de um processo integrado de gerenciamento de riscos e controles internos e motiva a publicação da presente política.

2. Objetivo

Definir princípios e diretrizes a serem observados no processo de gerenciamento de riscos atinentes às atividades da Companhia no tocante à análise de ambiente e de fixação do objetivo, da identificação, da avaliação, do tratamento, do monitoramento e da comunicação.

3. Abrangência

O conteúdo desta Política deve ser conhecido, observado e aplicado por todos os membros dos colegiados de governança e pelos colaboradores da Companhia, de maneira integrada, em todos os seus macroprocessos, processos, subprocessos e atividades desenvolvidas.

4. Referências

- Lei 13.303/16, de 30 de junho de 2016;
- *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* ERM – Enterprise Risk Management Framework;
- Portaria nº. 426, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles da Gestão; e
- Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

5. Princípios

5.1. Gestão de Riscos Integrada

A Companhia efetuará o gerenciamento de riscos em todas as atividades decorrentes de seus macroprocessos e projetos de maneira integrada e sistêmica.

5.2. Apoio e Monitoramento da Alta Administração

A Alta Administração fomentará a atividade de gerenciamento de riscos no âmbito da Companhia, incentivando que ela seja executada em todos os macroprocessos a partir dos objetivos estratégicos traçados. Ao mesmo tempo, a Alta Administração monitorará continuamente o cumprimento desta Política.

5.3. Agregar Valor à CEEE-D

A Companhia entende que a gestão sistêmica de riscos tem direta relação com a criação de valor para si e seus acionistas, pois a medida tende a proporcionar a análise prévia de situações de riscos que podem ser evitadas ou mesmo mitigadas.

5.4. Melhoria Contínua

Visando ao aprimoramento contínuo e considerando que as incertezas geradoras dos riscos tendem a se modificar por conta de novos aspectos legais, regulatórios, políticos, de mercado, entre outros, a Companhia manterá ciclos de revisão periódicos para o gerenciamento de riscos.

6. Conceitos¹

6.1. Apetite ao risco

O nível de risco a que a CEEE-D está disposta a aceitar.

6.2. Avaliação de Riscos

Processo de análise dos riscos relevantes ao alcance dos objetivos da CEEE-D e determinação de resposta adequada.

6.3. Controles Internos

Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, políticas, sistemas informatizados, rotinas, instruções administrativas, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelos empregados. Esses controles são destinados a enfrentar os riscos, evitar as causas e atenuar os efeitos, objetivando fornecer razoável segurança para a consecução da missão da CEEE-D.

6.4. Eventos

São situações em potencial, ou seja, que ainda não ocorreram e que, se ocorrerem, podem causar impacto no alcance dos objetivos da CEEE-D. Conforme o impacto, podem se traduzir em risco ou oportunidade.

6.5. Gerenciamento de Controles Internos

Processo conduzido pela estrutura de governança, pela administração e por outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

6.6. Gerenciamento de Riscos

Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, com a finalidade de fornecer razoável segurança para o alcance dos objetivos da CEEE-D.

6.7. Impacto

Resultado ou efeito de um evento. Pode haver uma variedade de possíveis impactos associados a um risco ou oportunidade, entre os quais: financeiro, operacional, de conformidade e reputacional.

¹ Em ordem alfabética

6.8. Nível de Risco

É a magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e da probabilidade de ocorrência.

6.9. Oportunidade

É a possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto positivo no cumprimento dos objetivos.

6.10. Plano de Ação

Planejamento e acompanhamento das atividades necessárias, para assegurar que as respostas aos riscos que a administração venha a escolher sejam realizadas com eficácia para alcance do resultado desejado.

6.11. Probabilidade

Indica a possibilidade de ocorrência de um dado evento. Pode ser expressa em termos quantitativos (como percentagem, frequência de ocorrência, ou outra métrica numérica) ou em termos qualitativos (como: alto, médio, baixo).

6.12. Proprietário do Risco

É a pessoa com autoridade para gerenciar o risco, normalmente o empregado que exerce função gerencial em unidades funcionais ou operacionais.

6.13. Risco

É a possibilidade de ocorrer um evento com impacto negativo no cumprimento dos objetivos.

6.14. Risco Inerente

É o risco a que a CEEE-D está exposta, sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seus impactos.

6.15. Risco Residual

É o risco a que a CEEE-D está exposta, mesmo após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

6.16. Resposta aos Riscos

Trata-se de algum tipo de ação da CEEE-D para lidar com um risco. Ela poderá se enquadrar em: i) aceitar o risco; ii) transferir/compartilhar o risco a outra parte; iii)

evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; e iv) mitigar/reduzir o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências.

6.17. Tolerância ao Risco

É o nível de variação aceitável quanto ao alcance dos objetivos. Uma operação dentro dos limites de tolerância a risco possibilita à administração maior garantia de que a CEEE-D permaneça dentro dos limites de seu apetite a riscos. Isso, por sua vez, propicia maior grau de conforto de que a organização atingirá os seus objetivos.

6.18. Tratamento de Riscos

É o processo de estipular uma resposta da CEEE-D a um risco.

6.19. Modelo de Três Linhas de Defesa

As três linhas de defesa na gestão de riscos e controles internos são um conjunto de diretrizes elaborado e divulgado pelo IIA Global, *The Institute of Internal Auditors*, que visam a esclarecer e organizar responsabilidades e papéis dos profissionais da organização no gerenciamento de riscos e controles.

- **Primeira Linha de Defesa:** é a gerência operacional, Proprietário do Risco, aplicando medidas e controles internos na consecução dos processos e das atividades da Companhia.
- **Segunda Linha de Defesa:** é a instância que estabelece diversas funções de gerenciamento de riscos e conformidade, para ajudar a desenvolver e monitorar os controles da primeira linha de defesa.
- **Terceira Linha de Defesa:** é a instância independente, que fornece avaliações sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

7. Diretrizes

Para que o objetivo desta Política seja atingido, o público de abrangência deverá observar as diretrizes abaixo, que representam, em essência, o processo de gerenciamento de riscos.

7.1. Análise de Ambiente e Fixação de Objetivos

O gerenciamento adequado de riscos parte do Planejamento Estratégico, de modo que sejam conhecidos os objetivos estratégicos previamente à identificação dos eventos de riscos.

7.2. Identificação de Riscos

A identificação dos riscos que a Empresa está exposta, de suas causas e consequências e de seus responsáveis, será realizada com a participação de todos os envolvidos nos processos de negócio da Empresa, nos seus diferentes níveis.

Considerando as peculiaridades da CEEE-D e o ambiente em que atua, para fins de categorização dos riscos, será considerada a seguinte classificação:

- **Estratégicos:** eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da CEEE-D.
- **Financeiros/orçamentários:** riscos decorrentes de processos e atividades que envolvam as finanças e os resultados da Empresa, como riscos de mercado, de crédito e de liquidez.
- **Operacionais:** eventos que podem comprometer as atividades da CEEE-D, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando a eficácia e a eficiência dos processos organizacionais.
- **Conformidade:** riscos decorrentes do não cumprimento de leis, regulamentações, políticas, código de conduta e demais regulamentos internos.
- **Reputacional:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade de a CEEE-D cumprir com sua missão institucional, interferindo diretamente na imagem da Empresa.

7.3. Avaliação dos Riscos e Controles Internos

Realizada a etapa de identificação, será efetivada a etapa de avaliação dos riscos qualitativa e quantitativamente, visando à definição dos atributos de impacto e

probabilidade. Normalmente as causas se relacionam à probabilidade de o evento ocorrer e as consequências, ao impacto, caso o evento venha a se materializar.

Com isso, será aferido o risco inerente de cada evento identificado. Mensurado esse risco, serão identificados e avaliados os controles internos e as ações mitigadoras já existentes, apurando-se, assim, o risco residual de cada evento.

Dessa avaliação, resultará a apuração do nível de risco de cada evento identificado.

7.4. Tratamento dos Riscos

Posteriormente à avaliação deve-se executar o tratamento dos riscos que será dado a cada evento de risco, considerando o apetite ao risco da Empresa, previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

As respostas aos riscos deverão ser compatíveis com a tolerância a riscos da Companhia e deverão considerar sua relação custo x benefício. Igualmente, deverá ser designado um responsável pelas respostas (proprietário do risco).

As respostas aos riscos deverão ter plano de ação para o desenho, a implementação e o aprimoramento de ações ou controles internos necessários para adequar os níveis de riscos.

7.5. Controles Internos

O tratamento de riscos exigirá a implementação ou o aprimoramento de controles internos, que poderão ser preventivos ou corretivos, tendo natureza manual, automática ou híbrida. Além disso, deverá ser prevista uma frequência para esse controle (anual, mensal, diária, várias vezes ao dia, entre outras), cuja relação com o risco se dará de forma direta ou indireta.

Esses controles deverão estar distribuídos em todos os macroprocessos, considerados os diversos níveis e atividades existentes na Companhia.

A implementação de novos controles internos ou o aprimoramento dos controles existentes exigirá a execução de planos de ação, com a definição de prazos e responsáveis.

7.6. Monitoramento dos Riscos

No processo de monitoramento deve-se: supervisionar a implantação e a manutenção dos planos de ação; verificar o alcance das metas das ações estabelecidas, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes; garantir que os controles sejam eficazes e eficientes; detectar mudanças no contexto externo e interno, identificando novos riscos; analisar as mudanças nos eventos de risco e aprender com eles.

7.7. Comunicação dos Riscos

A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão de riscos deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

8. Responsabilidades

- **Conselho de Administração** – aprovar esta Política e suas revisões. Aprovar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a matriz e a priorização de riscos, assim como o apetite ao risco. Supervisionar o processo de gestão de riscos.
- **Comitê de Auditoria Estatutário** – acompanhar o processo de gestão de riscos, prestando o suporte necessário ao conhecimento do Conselho de Administração quanto ao tema.
- **Diretoria Executiva** – avaliar a assertividade do sistema de gestão de riscos e promover as melhorias necessárias. Patrocinar a implantação da gestão de riscos nas empresas. Propor ao Conselho de Administração a matriz e a priorização de riscos, assim como o apetite ao risco.
- **Coordenadoria de Integridade Corporativa** – atuar como segunda linha de defesa, coordenando e definindo os padrões a serem seguidos no que tange aos processos de gestão de riscos e de controles internos, assim como a periodicidade de seus reportes; consolidar a situação dos riscos priorizados pelo Conselho de Administração, a partir de informações coletadas pelos proprietários de riscos e canceladas pelo respectivo BPO.
- **Business Process Owner – BPO:** atuar junto à primeira linha de defesa e assegurar a gestão de riscos e a instituição de controles internos adequados ao macroprocesso, a fim de que seja executado conforme as expectativas de desempenho e com a observância das diretrizes estabelecidas na presente política.
- **Proprietário de Riscos** – atuar como primeira linha de defesa, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os. Prover à Coordenadoria de Integridade Corporativa todas as informações necessárias, com solidez e fidedignidade, para o adequado gerenciamento de riscos.
- **Auditoria Interna** – estrutura organizacional independente responsável pela avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança corporativa, apresentando-se com a terceira linha de defesa.

9. Disposições Gerais

Esta Política deve ser observada em conjunto com outros documentos existentes quanto ao tema na CEEE-D, podendo ser desdobrada em outros instrumentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e às diretrizes aqui estabelecidos.

Todos os assuntos submetidos à análise da alta administração deverão trazer consigo a respectiva análise de riscos, nos termos desta Política.

Esta política foi aprovada por meio da Resolução da Diretoria Executiva nº 037 de 19/05/2020 e da Deliberação do Conselho de Administração, Ata nº 263, de 26/05/2020.